

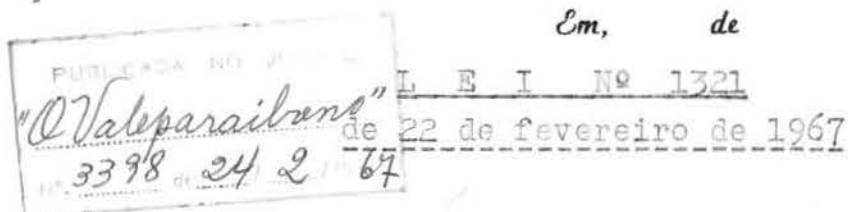


Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em, de

de 19



L. E. I. Nº 1321

de 22 de fevereiro de 1967

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e su sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros) destinado à concessão de um auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São José dos Campos para as obras de acabamento da construção de sua sede social à Rua Sebastião Felício, 127, nesta cidade.

Artigo 2º - Como retribuição ao auxílio concedido pelo artigo 1º, desta lei, o Sindicato beneficiário cederá à Prefeitura pelo prazo de 3 (três) anos, um cômodo do prédio de sua sede para que nele funcione, sem ônus para os cofres municipais, uma escola municipal.

Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica anulada parcialmente e no valor de R\$3.000.000 (três milhões de cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente

4.0.0.0.9.0. - Despesas de Capital

4.1.0.0.9.0. - Investimentos

4.1.1.5.9.0. - Construção de edifícios públicos

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de fevereiro de 1967.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete.

Darcy de Oliveira
Diretor do DA